



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
Estado de São Paulo
CIDADE FOLCLORE

Santo Antônio da Alegria, 02 de maio de 2024.

Ofício n.º 53/2024
(Ref: Requerimento n.º 10/2024)

Ilmo. Sr. Presidente,

Na qualidade de Prefeito Municipal e dentro das atribuições que me foram conferidas por Lei, venho, através do presente, tendo em vista o pedido de informações contido no Requerimento n.º 10/2024, subscrito pelos nobres edis, prestar os seguintes esclarecimentos:

- A) A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e a livre formação da personalidade de cada indivíduo, posto isto não será possível tal informação.
- B) Conforme preceitua a Lei de Acesso a Informação, a municipalidade dispõe em seu site da transparência, as informações exigidas por lei.

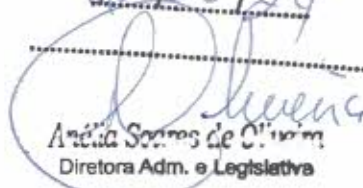
Sem mais para o momento, na oportunidade, aproveito para apresentar protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.


RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CLAUDIO LUIZ CARVALHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP.

PROCOLO

06/05/24


Anália Soares de Oliveira
Diretora Adm. e Legislativa